



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.695

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Novembro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

Proíbe a utilização de giz à base de óxido de cálcio nas escolas da rede pública estadual de ensino e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de quadros-negros e giz, à base de óxido de cálcio, nas salas de aulas das escolas da rede estadual de ensino no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Os quadros-negros tradicionais serão substituídos por equipamentos que cumpram a mesma função e não contenham elementos ou substâncias alergênicas que comprometam a saúde do professor.

Art. 2º O Poder Executivo fará a necessária previsão orçamentária a fim de cumprir o disposto no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de novembro de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Dispõe sobre medidas para que as empresas prestadoras de serviços de TV por assinatura, situadas no Estado da Paraíba, mantenham escritórios regionais nas microrregiões para atendimento pessoal.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços de TV por assinatura, situadas no Estado da Paraíba, deverão instituir escritório regional para atendimento pessoal nas microrregiões, para cada grupo de cem mil habitantes.

Art. 2º O referido escritório deverá disponibilizar funcionários para efetuar atendimento pessoal aos clientes.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará nas sanções previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a forma de fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de novembro de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.369, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Dispõe sobre o registro de inadimplentes nos serviços de proteção ao crédito.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas que prestam serviços de qualquer natureza aos consumidores em geral, a registrar a inadimplência destes em serviços de proteção ao crédito situados no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Em caso de serviço de proteção ao crédito com sede em outro Estado, o registro deverá ocorrer, obrigatoriamente, em quaisquer das filiais existentes no Estado da Paraíba.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º acarretará em multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por cada registro realizado em desconformidade com esta Lei.

§ 1º O Órgão de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor lavrará auto de infração impondo o pagamento da multa disposta no *caput* deste artigo.

§ 2º O consumidor sujeito a constrangimento pelo descumprimento desta Lei poderá pleitear a reparação dos danos morais sofridos.

Art. 3º Os valores arrecadados com as multas desta Lei serão creditados na conta do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de novembro de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.370, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO CARLOS BATINGA

Torna obrigatória a Assistência e o Acompanhamento de Profissional Nutricionista nos asilos, instituições de longa permanência para idosos e similares.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os asilos, casas de acolhimento e repouso e instituições de longa permanência para idosos, bem como quaisquer outros estabelecimentos que ofereçam amparo, proteção, hospedagem, abrigo ou internação a idosos, a título gratuito ou oneroso, de caráter público ou particular, com atuação no Estado da Paraíba, deverão ser assistidos por um ou mais profissionais nutricionistas, para acompanhamento dos idosos atendidos.

Art. 2º O atendimento poderá ser feito por mais de um profissional nutricionista, com visitas e acompanhamentos regulares aos idosos e atendimento, no mínimo semanal, mediante contrato de prestação de serviço autônomo ou com vínculo empregatício com a instituição prestadora do serviço.

Art. 3º As instituições de caráter filantrópico que prestem assistência a idosos, poderão ser assistidas por profissional nutricionista da rede pública de saúde, mediante convênio firmado com o Poder Público.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei, implicará a imediata interdição do funcionamento da instituição, até ser sanada a irregularidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei ou no Estatuto do Idoso.

Parágrafo único. As instituições terão o prazo de seis meses a contar da data de publicação desta Lei para se ajustarem às disposições nela contidas.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá os atos que se fizerem necessários a regulamentação desta Lei, determinado as formas de fiscalização de seu cumprimento.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no setor público, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de novembro de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.581 de 25 de novembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3491/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.500.000,00** (doze milhões e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	6.526.000,00
04.122.5046-4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	620.000,00
12.122.5046-4196-0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390	112	2.571.000,00

- 30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4199-0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	100	719.000,00
12.122.5046.4200-0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390	112	784.000,00
04.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	680.000,00
12.122.5046-4599-0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3390	112	600.000,00
TOTAL			12.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

YARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.272 de 21 de agosto de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2466/2467/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 34.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1610.0287- BOA NOVA	4490	100	500.000,00
SUBTOTAL			500.000,00

- 34.103- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1729.0287- APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	100	1.500.000,00
SUBTOTAL			1.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

YARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 22/08/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 35.301 de 04 de setembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2481/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	800.000,00
14.422.5253-4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390	100	2.000.000,00
	4490	100	200.000,00

TOTAL **3.000.000,00**

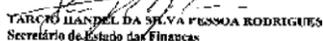
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Especificação	Valor
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.000.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS	2.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


YARCIO LANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 05/09/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 35.448 de 20 de outubro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3054/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.913.918,00** (quatro milhões, novecentos e treze mil e novecentos e dezoito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

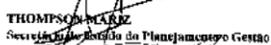
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250-4594.0287- DISTRIBUIÇÃO DE PÃO E FARINHA DE MILHO	3390	100	4.913.918,00
TOTAL			4.913.918,00

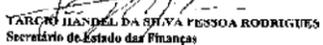
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de outubro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


YARCIO LANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 21/10/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 674/SEAD

João Pessoa, 25 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14029349-3/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, do servidor **JOSÉ ROBERTO MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 146.825-1, lotado na

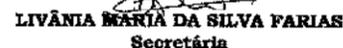
Controladoria Geral do Estado, no período de janeiro a dezembro de 2014, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 675/SEAD.

João Pessoa, 25 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14008974-8/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Associação dos Servidores do Quadro Logístico da Secretaria de Segurança e da Defesa Social da Paraíba - ASSEDS/PB, do servidor **CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 129.126-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, no período de abril de 2014 a abril de 2015, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 19 de novembro de 2014

Encaminhamos para o **arquivo** os Processos/Procedimentos Administrativos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do Objeto, porquanto, os **Servidores constantes, encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla à acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

CPF (Nº)	NOME
472548234-04	JURANDIR DE SOUZA
690881524-20	MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
008259624-71	RAFAEL CABRAL ROCHA
007482784-78	ASSICLERO CAVALCANTE TEOTONIO DE LACERDA
276580154-15	GILVANETE AMORIM DE CARVALHO
752583824-00	ISABEL CRISTINA DE SOUZA
910432124-34	JOSE FABIO CORREIA SANTOS
251904824-72	JOSE PAULO CAVALCANTI BEZERRA
109268954-00	ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES
181261204-44	MARISE CELIA MARTINS DE SANTANA
206399104-91	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TOSCANO MAXIMO
277553474-00	JUDIGLEY GONÇALVES DE ABRANTES
323270304-63	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTANA
250957654-20	GISEUDA MARIA BRITO TOSCANO MENDONÇA
373801844-15	MARIA FRANCINETE COSTA LIMA
556992354-34	MARIA ELEONORA PERAZZO BARBOSA MENDES
281732284-34	JOSE ROBERTO GRACINO DOS SANTOS
338503724-72	MANSUETO RODRIGUES DE VASCONCELOS
380386094-68	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MELO
412787984-04	JOSEFA ARAGÃO FERREIRA
424312634-87	MARIA DO SOCORRO ANDRADE E SILVA
444915574-20	MARCIA RIBEIRO LEITE
466949194-68	MARK CLEITON NUNES
486126004-30	JOSEFA LUCIMAN LIMA DINIZ
049109184-26	ALDERLEA LINO BRAZ DE MACEDO
493146534-04	EULALIA BRAGA DE OLIVEIRA
436560304-30	IZABEL CRISTINA PONTES DE MEDEIROS
499088984-34	MARCIA GOMES CAVALCANTE CHAVES
526509794-53	CARLA MARANHÃO DE MOURA
527620414-49	ELIANE VENTURA DA SILVA
569103554-15	MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA
601052164-53	MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO
674567664-87	ALAN DOUGLAS PEREIRA BORGES
713813844-04	VALDERI JOÃO DE ANDRADE
738545904-82	RICARDO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem justificativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
676.551-3	FABIO RADMAKER PESSOA DA SILVA
127.768-5	MARIA REGINA CASSEMIRO CHAVES
174.348-1	ANA CLEA DO CARMO DA SILVA
058.466-5	MARIA NATALINE DA SILVA COUTINHO
090.251-9	SOLANGE DE LUCIA FERNANDES DE SOUZA
169.462-6	MARIA HELENA RODRIGUES DO NASCIMENTO

639.684-4	GILMARIA GALDINO PEREIRA	166.221-0	MARGARETH LEAL RICARDO DE ARAUJO
012.692-6	MARCOS ANTONIO TAVARES MENEDES	002.219-5	JAILSON CUSTODIO DA ANUCIAÇÃO
157.231-8	MAGADYEL MATIAS MOURA DE MELO	681.046-2	EDNEIDE DE CARVALHO ROCHA
128.996-6	HELIO DA SILVA	146.069-2	MARIA ALDA DE FIGUEIREDO
127.691-3	ADIZETE DE SALES COUTINHO	660.603-2	EVERALDO GOMES DE MOURA
085.456-5	JAIME LUIS DE OLIVEIRA	661.603-8	MARIA DEA LIMEIRA FERREIRA DOS SANTOS
929.087-7	MARIA LUCIA DE JESUS DA SILVA	600.032-1	HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOSA
003.568-8	SATURNINO AZEVEDO XAVIER	132.633-3	JOSE LINHARES DO Ó
999.219-7	JOSE FERREIRA DE FREITAS	002.121-1	FRANCIELDO XAVIER DE OLIVEIRA
155.093-4	MARCONI ANDERSON DA SILVA	012.293-9	ROSIANA PEREIRA RODRIGUES LEITE
061.387-7	ARISTAVORA FERNANDES DA SILVA	694.667-4	RITA FRANCISCO DE OLIVEIRA
670.719-0	SILVANIA MARIA SOARES LAVOR	099.495-2	OSMARINA MARIA DE MELO
179.349-7	SENIZIA CORDEIRO DE SOUSA RAMOS	663.401-0	JOSEVALDO ALVES DE SANTANA
154.604-0	BRUNO DA NOBREGA CARVALHO	663.378-1	HERCULES DANTAS MOREIRA
131.372-0	ELIBANEIDE SALDANHA DE SÁ	663.646-2	CARLOS VANDO DA SILVA
634.753-3	SILVANA ALVES GUIMARÃES CLEMENTINO	660.226-6	FERNANDES ANTONIO PATRICIO
693.344-1	ASSIANDRA DA COSTA SILVA MOURA	129.451-2	JOSE DE LUCENA SIMÕES
997.964-6	JOSIANE DA SILVA VIRGINIO	146.260-1	JOSELIO CARNEIRO DE ARAUJO
689.793-2	JAMAINA HELI VICENTE DE BARROS	000.064-7	PEDRO RODRIGUES CABRAL
002.141-5	MARCELO BERNARDO DE OLIVEIRA	062.023-8	ADENILSON MAIA CORREA LIMA
129.872-1	SAMUEL FELICIANO DE ARAUJO	139.879-2	LAUDICEIA FREIRE DE ARAUJO
175.722-9	GEFFERSSON CARLOS MEDEIROS SANTOS	000.504-4	BETANIA MARIA CAVALCANTI FEITOSA
167.998-8	ANTONIO CARLOS ALLASSIA DREBES	141.295-7	CRISTINA ARRUDA RAMALHO SOARES FIGUEIREDO
663.604-7	NILSON SABINO DOS SANTOS	663.625-0	CLAUDIA NAILZA DA COSTA FERREIRA
604.041-1	NEWMAR POSSIDONIO RAMOS	666.303-6	FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA
149.506-2	MANOEL MARCELO DE ANDRADE	133.451-4	MARIA ANTONIA NETA
600.093-2	ANDREA GOMES DA SILVA	662.133-3	IDENILSE SILVA DE MEDEIROS
600.142-4	ERICKA DANIELLE NEVES PETRUCCI	600.155-6	ADOLFO RAMOS DE MIRANDA SILVA
600.080-1	ANNE KAROLINE RAMOS MARQUES VICENTE	661.533-3	MARIA DAS NEVES ARAUJO
600.099-1	MYKEL FERNANDES DE SOUSA	662.003-5	FRANCISCA IZABEL DE OLIVEIRA
003.941-1	MARIA ELISA DE ALMEIDA NAVARRO	662.138-4	MARIA DE FATIMA DINIZ SILVA
077.553-3	ABMAEL DE SOUSA LACERDA	661.684-4	MARIA EDNA DE ABRANTES
172.044-9	DELOSMAN MONTEIRO SOARES	661.616-0	LUIZA DE MARILAC SIMPLICIO GUEDES
173.211-1	FELIPE KAROL FERNANDES DA SILVA	662.218-6	RUTHLENE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
662.005-1	MARIA DE FATIMA MEDEIROS CABRAL	600.168-8	TATIANA PAULINO DA SILVA
115.066-5	HERCY CARVALHO DOS SANTOS	662.010-8	MARIA MARLY DOS SANTOS
127.325-6	VINICIUS COSTA HENRIQUES	662.099-0	ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO RAMALHO
651.106-6	MARIA DE FATIMA MORAIS MEDEIROS	662.174-1	GENISE PEDROSA VERAS
661.691-7	ZUILA MARIA MORAIS DE OLIVEIRA	600.092-4	GEILSON DIAS DOS SANTOS
664.224-1	MARLETE EHRICH DE SOUSA	600.065-7	RODRIGO ARAUJO CABRAL
660.613-0	ODILIA MARIA DE PAIVA	145.185-5	MARINALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
662.016-7	MARIA JOSE PESSOA CABRAL	662.117-1	JARBAS PEREIRA DE LIMA
662.124-4	VANDENBERG BARBOSA DA SILVA	660.345-9	JOSE CARLOS JOÃO
661.170-2	LUIZ GONZAGA HERCULANO FILHO	662.017-5	ROZANGELA MARIA DA SILVA
662.057-4	LUCIA ALMEIDA PASCOAL DE SOUSA	662.072-8	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DOS SANTOS
691.413-6	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROGA	660.237-1	RONALDO PEDRO DA SILVA
662.081-7	MARINETE PACIFICO PESSOA	663.479-6	UEDSON FEITOSA DA SILVA
682.844-2	ROSA DOS SANTOS SILVA	662.061-2	MARIA DA GLORIA FARIAS
661.459-1	JURACY CAVALCANTE FRANCO	662.063-9	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CARVALHO
662.071-0	ANGEELA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	660.571-1	MARIA DE FATIMA TORRES DE PAIVA
661.373-0	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	662.148-1	MARIDALVA DE SOUSA SILVA
661.339-0	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	661.177-0	ROSA DE LIMA MARTINS TAVARES
662.131-7	MARIA DJANIRA RODRIGUES MESQUITA	663.358-7	LEONARDO GUEDES DA SILVA
661.461-2	ORFELIA MARIA DE ARAUJO RICARTE	600.167-0	RICARDO NASCIMENTO FERNANDES
662.042-6	MARIA LORETO VIEIRA GONÇALVES	662.070-1	MARIA APARECIDA CRUZ MAIA
663.649-7	CARLOS ROBERTO MENEZES DE ALBUQUERQUE	900.779-2	LUCIA MIRIAM E SILVA
663.383-8	ANDREIA ALVES DE ANDRADE	662.112-1	SILVIA RACHEL CASTOR DE ALBUQUERQUE
663.380-3	FRANCISCO JOSE DA SILVA FERREIRA	662.043-4	MARIA DO SOCORRO SARMENTO DA NOBREGA
661.159-1	JOSE VANDO PIRES ARRUDA	662.026-4	JUCELINA FERREIRA MONTEIRO DE CARVALHO
662.208-9	IRENE DE BARROS LINS	660.160-0	MARIA GRAÇAS RIBEIRO BARBOSA SANTOS
663.474-5	EDNA QUIRINO DE OLIVEIRA	663.387-1	ULISSES FELIX BARBOSA
663.400-1	JANAINA MARTINS RODRIGUES SOUZA	663.644-6	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
181.004-9	ALYSSON NASCIMENTO DA PAIXÃO	660.112-0	ROBERTO ROSAS DE VASCONCELOS
660.272-0	ALCIDES ALEXANDRE DE CARVALHO BARBOSA	600.059-2	FABRICIO ANDRADE MEDEIROS
661.574-1	ERIVALDO DA SILVA	178.040-9	OSENILDO DA CUNHA SANTOS
662.077-9	ALUISIO INACIO CARDOSO	099.943-1	PATRICIA DA CUNHA MELO FERREIRA RAMOS
069.448-7	MARIA DE LOURDES DE CASTRO DANTAS		
136.894-0	EVA ALVES CORDEIRO		
130.053-9	JOSE CARLOS SOARES DE PAZ FERNANDES		
662.129-5	LUZIA CARVALHO PINTO		
663.627-6	RAIMUNDA RAMOS LACERDA		
662.064-7	FRANCISCA ZULEIDE DE LIMA OLIVEIRA		
170.361-7	ANA CRISTINA ALVES LOPES		
140.009-6	EDICLE TRAVASSOS DE LIMA		
052.342-9	SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS		
063.544-8	MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUZA		
661.611-9	ADERLANE MAIA RODRIGUES NEVES		
662.087-6	MARIA DO CARMO SOUZA		
662.213-5	MARIA SUELY DE OLIVEIRA XAVIER		
661.077-3	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DO NASCIMENTO		
662.021-3	MARIA NAZARETH DE ANDRADE LIMA		
660.019-1	JOSE GILVAN HERCULANO DE ALMEIDA		
092.070-3	ANA VALESCA DE LUCENA CAHINO		
152.637-5	ALYENE DE CARVALHO COSTA		
662.004-3	LIGIA DE LUCENA SOUZA		
660.618-1	MARIA DE ASSIS CAMPOS GUIMARAES		
170.301-3	ROSILDA PEREIRA DE FREITAS		

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 029/2014
(2ª Notificação)

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado, não compareceu, não apresentou defesa, nem fez opção por um dos vínculos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **SEVERINO BARAUNA DA SILVA**, matrícula nº **082.182-9**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **Agente de Segurança Penitenciária (Aposentado)**, integrante do Quadro de Servidores Inativos da Paraíba Previdência - PBPrev., com o cargo efetivo de **Motorista**, junto à Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR -(Autarquia Municipal/Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB.)

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **SEVERINO BARAUNA DA SILVA**

VA, Matrícula nº 082.182-9, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou fazer opção por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
(Horário: das 14:00 às 17:00 Hs.) Telefone (83)3218-4562
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 31 de outubro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 030/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, a servidora constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **ADRIANA PAULA LINHARES DA NOBREGA ALBUQUERQUE**, matrícula nº **690.050-0**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PRESTADOR DE SERVIÇO**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com o cargo de **PROFESSOR**, na Prefeitura Municipal de Condado/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **ADRIANA PAULA LINHARES DA NOBREGA ALBUQUERQUE**, matrícula nº **690.050-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 031/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JONAS BONIFACIO DE MACEDO**, matrícula nº **081.805-4**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com o cargo de **MOTORISTA**, na Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **JONAS BONIFACIO DE MACEDO**, matrícula nº **081.805-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 032/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o servidor constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **IVANILDO MELCHIADES BENTO**, matrícula nº **660.101-4**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, a função de **PROFESSOR/PRESTADOR**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com os cargos de **PROFESSOR**, na Prefeitura Municipal de São José dos Ramos/PB e na Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **IVANILDO MELCHIADES BENTO**, matrícula nº **660.101-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 033/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de

suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **FRANCISCO UBERLANDI MEDEIROS**, matrícula nº **660.307-6**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, a função de **PROFESSOR/PRESTADOR**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com o cargo de **1º TENENTE MILITAR**, na Polícia Militar do Estado da Paraíba.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **FRANCISCO UBERLANDI MEDEIROS**, matrícula nº **660.307-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 034/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **SHEYLA MARCIA DE SOUSA FREITAS**, matrícula nº **160.156-3**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, com os cargos de **MÉDICO**, na Secretaria de Saúde de Pernambuco, e **MÉDICO PSF**, na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **SHEYLA MARCIA DE SOUSA FREITAS**, matrícula nº **160.156-3**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 035/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **ZILMARA CABRAL DA SILVA**, matrícula nº **169.453-7**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte/PB

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **ZILMARA CABRAL DA SILVA**, matrícula nº **169.453-7**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 036/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **BENIGNA LIRA DE SOUZA**, matrícula nº **003.989-6**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, no Fundo de Saúde de Cajazeiras – Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **BENIGNA LIRA DE SOUZA**,

matrícula nº **003.989-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 037/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **REGINALDO ANTONIO BARROSO TEIXEIRA**, matrícula nº **157.643-7**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PERITO OFICIAL MEDICO LEGAL**, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/PB, com os cargos de **MEDICO**, na Secretaria de Saúde de Pernambuco e **MEDICO EXQ**, no Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH/PE, e, ainda, com o cargo de **CAPITÃO MILITAR**, na Polícia Militar de Pernambuco.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **REGINALDO ANTONIO BARROSO TEIXEIRA**, matrícula nº **157.643-7**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 038/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **IVAN PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº **157.401-9**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **TECNICO EM PERICIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/PB, com o cargo de **EXTENSIONISTA**, no Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **IVAN PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº **157.401-9**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 039/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **CHARLISON ANDRE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **159.702-7**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **TECNICO EM PERICIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/PB, com o cargo de **AGENTE DE POLÍCIA QPC I**, na Secretaria da Defesa Social de Pernambuco

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **CHARLISON ANDRE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **159.702-7**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 040/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ZOROASTRO ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **900.317-7**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSISTENTE TECNICO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **RECREADOR**, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ZOROASTRO ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **900.317-7**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 041/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **INACIOLINA PAULO DA SILVA CORDÃO**, matrícula nº **142.877-2**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **INACIOLINA PAULO DA SILVA CORDÃO**, matrícula nº **142.877-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 042/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **MARIA GORETE DE ARAUJO LEITÃO**, matrícula nº **003.654-4**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSISTENTE TECNICO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR**, na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **MARIA GORETE DE ARAUJO LEITÃO**, matrícula nº **003.654-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 043/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **EDJANE LUNA DA SILVA**, matrícula nº **003.794-0**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PEDAGOGO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**,

na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **EDJANE LUNA DA SILVA**, matrícula nº **003.794-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 044/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **MARIA GORETE DE MEDEIROS**, matrícula nº **003.624-2**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PEDAGOGO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **MARIA GORETE DE MEDEIROS**, matrícula nº **003.624-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 045/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **AGAMENILRA DIAS ARRUDA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº **001.539-3**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Estado da Educação, e de **CARGO PÚBLICO**, na Justiça Comum/Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **AGAMENILRA DIAS ARRUDA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº **001.539-3**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 046/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **MARIA SULENE BEZERRA DA NOBREGA**, matrícula nº **143.402-1**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **MARIA SULENE BEZERRA DA NOBREGA**, matrícula nº **143.402-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 047/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **PERSIA BARBOSA LOIOLA**, matrícula nº **001.468-1**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **PERSIA BARBOSA LOIOLA**, matrícula nº **001.468-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 048/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **LEILANE FELINTO CRUZ BARBOSA**, matrícula nº **001.136-3**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **PRESTADOR DE SERVIÇO**, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **LEILANE FELINTO CRUZ BARBOSA**, matrícula nº **001.136-3**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 049/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOSE EVERALDO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº **004.005-3**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **JOSE EVERALDO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº **004.005-3**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 050/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **CELSO PORTO ELEUTERIO**, matrícula nº **003.590-4**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **MÚSICO**,

na Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **CELSO PORTO ELEUTERIO**, matrícula nº **003.590-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 051/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ANTONIO RIALTOAN DE ARAUJO**, matrícula nº **003.933-1**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **VEREADOR PRESIDENTE**, na Câmara Municipal de Princesa Isabel/PB

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ANTONIO RIALTOAN DE ARAUJO**, matrícula nº **003.933-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 052/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **VANDICK GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº **001.168-1**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **CHEFE DE CIRETRAN**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **CONDUTOR SOCORRISTA**, na Prefeitura Municipal de Cabaceiras/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **VANDICK GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº **001.168-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 053/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **CHARLES SYDNEY SANTOS DO AMARAL**, matrícula nº **000.959-1**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, na Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **CHARLES SYDNEY SANTOS DO AMARAL**, matrícula nº **000.959-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 054/2014

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **EDILSON CEZAR SOUZA LOUREIRO**, matrícula nº **003.540-8**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, com o cargo de **SUB-CHEFE DE GABINETE**, na Prefeitura Municipal de Coremas/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **EDILSON CEZAR SOUZA LOUREIRO**, matrícula nº **003.540-8**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014

NOTIFICAÇÃO Nº. 055/2014

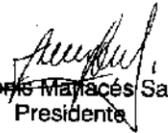
O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificada, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **VILMA FLAVIA DE LUCENA GOUVEIA**, matrícula nº **174.317-1**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, cargo de natureza burocrática e não técnica, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com o cargo de **PROFESSOR**, na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **VILMA FLAVIA DE LUCENA GOUVEIA**, matrícula nº **174.317-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
Horário: das 14:30 às 17:30
Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2014


Sosthenes Márcus Santos
Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 161

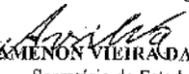
João Pessoa, 24 de novembro de 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA**, matrícula no. 153.596-0, como Gestora do Contrato no. 106/2014 oriundo do Pregão nº 169/2014 com adesão a Ata de Registro de Preço nº 129/2014, firmado entre esta Secretaria e a empresa **PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, durante a vigência de referido contrato.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA Nº 067/2014

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

ÇÃO POPULAR –CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

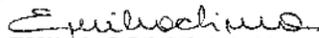
RESOLVE:

1. NOMEAR **TIAGO DE LUNA IENO**, para o cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS** da **Companhia Estadual de Habitação Popular, SÍMBOLO CGII-2**.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 18 de novembro de 2014

Republicar por incorreção.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico

EMPREENDER - PB

PORTARIA Nº 019/2014

O **SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PB**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 30.608/2009, em seu art. 5º, bem como em observância aos ditames do art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JÚLIA QUEIROGA SOUTO**, matrícula 180.602-5, Subgerente de Administração, Planejamento e Finanças do Empreender PB, como GESTORA do Contrato Administrativo nº 021/2014, celebrado entre a SUBSECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDER PB e a PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é o fornecimento de VALE REFEIÇÃO, para atender às necessidades do EMPREENDER PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

João Pessoa/PB, 14 de agosto de 2014.


EDUARDO MORAES FILHO
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER-PB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
MINERAIS DA PARAÍBA - CDRM/PB

RESOLUÇÃO Nº 19/2014 - DIR

A **Diretoria da Companhia de desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba - CDRM/PB**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, especificamente o seu artigo 67, que trata da execução dos contratos administrativos e sua fiscalização;

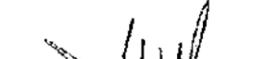
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada **Maria do Socorro Martins Colaço** – Mat. 136-8, como Gestor(a) dos Contratos nº 006/2014 (Proc. 21.212.000033.2014), referente a Locação de veículo administrativo tipo Hatch.

Art. 2º - Caberá a referida empregada fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, relacionando todas as ocorrências do contrato em execução, determinando se necessário a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Campina Grande, 24 de novembro de 2014.


MARCELO SAMPAIO FALCÃO
Diretor Presidente


SILVIO JORGE DA COSTA MEIRA
Diretor de Operações


HELDER ALBEN DE BRITTO NEVES TEIXEIRA
Diretor Administrativo

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 599/2014/DS

João Pessoa, 24 de novembro de 2014.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar servidor Magnani Antônio de Figueiredo, matrícula 3726-5, Gestor

do Contrato nº 104/2014, firmado por este Departamento e a Empresa DigitroTecnologia LTDA.
II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 600/2014/DS

João Pessoa, 24 de novembro de 2014.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar servidor Jurandi Rocha da Nóbrega Junior, matrícula 1614-4, Gestor do Contrato nº 103/2014, firmado por este Departamento e a Empresa BANCRED – Administradora de Cartões Benefícios LTDA.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Orlando Soares de Oliveira Filho
Diretor Superintendente em exercício

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA “ P “ Nº. 650

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2650-11**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P - Nº. 395, publicada no D.O.E. em 19/08/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FELIPE WILLAMES FERNANDES MARCELINO**, beneficiário do ex-servidor falecido, **ANTONIO WILLAMES FERNANDES MARCELINO**, matrícula nº. 148.215-7, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º. da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003 c/c art. 5º. da referida Emenda.

João Pessoa, 21 de novembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA S P S Nº. 651

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7626-11**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P - Nº. 389, publicada no D.O.E. em 19/08/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MANOEL GONÇALVES DE SOUSA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DE FÁTIMA BENTO GONÇALVES**, matrícula nº. 141.647-2, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003 c/c art. 5º. da referida Emenda.

João Pessoa, 21 de novembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA S P S Nº. 652

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7626-11**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P - Nº. 390, publicada no D.O.E. em 19/08/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PRICILA BENTO GONÇALVES**, beneficiária da ex-servidora falecida, **MARIA DE FÁTIMA BENTO GONÇALVES**, matrícula nº. 141.647-2, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003 c/c art. 5º. da referida Emenda.

João Pessoa, 21 de novembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2206

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9460-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO DE ASSIS BAISTA SILVA**, matrícula nº. 515.953-9 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2207**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9461-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MANOEL CESÁRIO GOMES**, matrícula nº. 515.842-7 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2208**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9476-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FÁBIO TARGINO DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.054-9 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2209**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9489-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **HELENO CAVALCANTE**, matrícula nº. 513.330-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2210**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9462-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **EUFLÁCIO COSTA LIMA**, matrícula nº. 513.596-6 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2211**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9456-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **GUTEMBERG AMARO PATRÍCIO**, matrícula nº. 518.239-5 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2212**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9451-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO FREIRE XAVIER**, matrícula nº. 518.643-9 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2213**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9443-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO LUIS HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº. 514.334-9 conforme o disposto do arts.

88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2214**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9452-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO DO CARMO GOMES**, matrícula nº. 513.886-8 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2215**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9487-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **CICERO FERREIRA NETO**, matrícula nº. 512.723-8 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2216**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9470-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ MILTON VICENTE**, matrícula nº. 513.610-5 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2217**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9450-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LINDBERG BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 513.498-6 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2218**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9459-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOÃO LOURENÇO DE SOUZA**, matrícula nº. 517.874-6 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2219**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9482-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **PAULO CLECIMAR DE ALEXANDRIA**, matrícula nº. 514.299-7 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2220**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9457-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Capitão da PM, **ROMEUBARBOSA DA SILVA**, matrícula nº. 513.305-0 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2222**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9458-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **GENIVALDO BARBOSA DE SOUSA**, matrícula nº. 513.103-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2275**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9465-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ ADJAILTON ALVES BEZERRA**, matrícula nº. 515.211-9 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 06 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2301**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10069-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **CARLOS ANTONIO NUNES FRANCISCO**, matrícula nº. 513.598-2 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2302**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10075-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSELITO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº. 513.072-7 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2303**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10072-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **MARCELO CESAR DANTAS**, matrícula nº. 514.551-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2304**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10071-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 515.429-4 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2305**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10074-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **MARCOS ANTONIO ARIMATEIA**, matrícula nº. 513.688-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2306**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10083-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, **JOSÉ BEZERRA DA SILVA IRMÃO**, matrícula nº. 513.570-2 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2307**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10068-14,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM, **JOSIELIO PEREIRA SANTIAGO**, matrícula nº. 517.845-2 conforme o disposto do **art. 96, inciso IV, c/c art. 98 § 1º, 2º alínea "c", da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909, c/c art.18 da Lei nº. 5.701/93, e ainda com o art. 5º, inciso XII, da IN – SRF/MF nº. 15/01.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2308**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10084-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ WILLAMES NUNES MENDES**, matrícula nº. 515.846-0 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2309**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10086-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ RONALDO MENDONÇA OLIVEIRA**, matrícula nº. 516.463-0 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2310**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10095-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ EVERALDO MARTINS BARBOSA**, matrícula nº. 514.461-2 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2311**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10085-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **SILVINO AMARO COSTA**, matrícula nº. 516.316-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89,**

caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2312**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10070-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LUIZ BATISTA DE MOURA**, matrícula nº. 516.367-6 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2313**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10088-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ELÓI OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 519.040-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2314**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10076-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **IVAN DAMÁSIO DA SILVA**, matrícula nº. 514.164-8 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2315**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10248-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **DAVID AMORIM DA SILVA**, matrícula nº. 516.068-5 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 13 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2316**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10241-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **HIDELFRAN ANTÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº. 513.707-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 13 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2317**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10242-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 513.295-9 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 13 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2318**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10247-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ DE ASSIS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº. 515.210-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 13 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2331**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10238-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MANUEL CANDIDO DE LIMA**, matrícula nº. 511.139-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2332**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10246-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº. 513.593-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2333**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10235-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **VALDÊNIO GOES DA SILVA**, matrícula nº. 513.979-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2334**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10236-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **VALDERY ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº. 513.202-9 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2335**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10243-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **EDNALDO CHAVES**, matrícula nº. 515.269-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2336**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10245-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.529-0 conforme o disposto

do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2337

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10234-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ ALVES PEQUENO**, matrícula nº. 516.151-7 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2338

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10249-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM, **MARINALDO DE ANDRADE VIEIRA**, matrícula nº. 513.673-3 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2339

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10244-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Sub-Tenente PM **DAMIÃO ALVES DE SANTANA**, matrícula nº. 513.704-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de novembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2351

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10244-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **EDMILSON RODRIGUES**, matrícula nº. 513.361-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de novembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2352

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8759-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSINALDO LUCAS**, matrícula nº. 514.011-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de novembro de 2014.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 581-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1. 10177-14	GEYCE AYALLA DE LIMA CORDEIRO	PENSÃO TEMPORÁRIA
2. 09268-14	STEPHANIE REIS DE ATAÍDE	REVERSÃO DE QUOTA
3. 03601-13	UBIRATAN GOMES DE SOUZA	RETROATIVO DE PENSÃO
4. 09228-14	EDMICIO PEREIRA	PENSÃO VITALÍCIA
5. 00700-13	AMANDA COSTA DE MORAIS	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 25 de novembro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 583-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1. 7550-14	MARIA JOSÉ LUNA DE OLIVEIRA	976.692-1	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 25 de novembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 01108/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
08578-14	VALQUIRIA DE SOUZA COSTA	611.708-2	2092	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	IASS
09158-14	FLORENCIO DE CARVALHO MARIA DE FÁTIMA DINIZ SILVA	662.138-4	2240	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	FUNDAC
06448-14	IVANILDO PEREIRA DA FONSECA	088.086-8	2105	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEAP
01921-14	ENEIDE CAVALCANTE CHAVES E SOUZA	141.665-1	2036	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
08712-14	ANTONIA FERNANDES DA SILVEIRA	132.089-1	2069	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
08394-14	MARIA DO SOCORRO LIMA	055.450-2	2227	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
09587-14	ELIANE AMÂNCIO DA SILVA	662.037-0	2267	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	FUNDAC
09528-14	MARIA MARGARIDA FERNANDES	132.660-1	2289	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
09440-14	DOMINGOS SALVE	090.391-4	2290	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
09934-14	AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA	074.029-2	2278	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
09655-14	NADJA MARIA DE MEDEIROS CIRNE PEDROSA	075153-7	2266	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
03674-14	JOSE ROMÃO	009.039-5	2286	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E. C nº 41/03.	DER
08027-14	ROSALVA MARIA GUIMARÃES ANDRADE	131.608-7	2198	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E. C nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
08470-14	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	130.529-8	2085	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E. C nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 25 de novembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 01116/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **RETROATIVO** abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 02974-07	FLORIPES JOSÉ DE OLIVEIRA COUTINHO	074.248-1
02 34572-10	ANA MARIA DE ANDRADE CUNHA	063.149-3
03 00915-08	SEVERINA DE MENEZES SILVA	270.394-7
04 11948-06	MARIA DE ANDRADE CAVALCANTE	068.813-4
05 00206-05	MARIA DE ANDRADE CAVALCANTE	068.813-4

João Pessoa, 24 de novembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 01118/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 08869-14	SANCHI BEZERRA UCHÔA	040.896-4
02 09343-14	MARIA DO SOCORRO NÓBREGA	063.251-1
03 09152-14	FRANCISCO GOMES FERNANDES	062.712-7
04 09183-14	JUSTINIANO DE SOUSA COSTA	075.566-4
05 09878-14	ROSA MARIA ROCHA	051.255-9
06 09602-14	MARIA MARLENE GOMES	025.974-8
07 09354-14	ZENILDA MIRANDA	041.669-0
08 10187-14	MARIA DA LUZ CAVALCANTE SANTOS	085.355-1
09 09801-14	MARIA DAS NEVES FERREIRA DE FRANÇA	056.634-9
10 10013-14	MARIA CACILDA MARQUES DE SOUSA REGO	051.326-1
11 09842-14	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO RIBEIRO	039.953-1
12 09916-14	ANGELITA CAVALCANTE TAVARES	025.188-7
13 09922-14	MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS SANTOS	006.823-3
14 09874-14	ANTERINA RIBEIRO PEREIRA	006.890-0
15 10158-14	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA ROCHA	053.743-8

João Pessoa, 24 de novembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 01120/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processos(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM INTERPA
06353-14	ADEMAR MACULAN	0264-0	2263	Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	

João Pessoa, 25 de novembro de 2014.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 261/GSER

João Pessoa, 24 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES, matrícula nº 096.507-3, Gerente de Tecnologia da Informação desta pasta, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 0036/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto consiste na aquisição de solução de plataforma tecnológica para redes (cabeadas sem fio) e segurança, além de serviços e instalação e transferência de tecnologia.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 262/GSER

João Pessoa, 24 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Não será permitido o cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua emissão.

Art. 2º Ultrapassado o prazo estipulado no art. 1º, caso necessário, deverá ser emitida NF-e que anule os efeitos da operação, observado o seguinte:

I - A NF-e que anula os efeitos da operação deverá conter os mesmos valores e informações da NF-e objeto da operação a ser anulada, inserindo no campo destinado às Informações Adicionais a seguinte expressão: "Esta NF-e anula os efeitos da NF-e nº ... com chave de acesso";

II - a chave de acesso da NF-e a ser anulada deverá ser informada no campo "Documentos Fiscais Referenciados" da NF-e anulatória dos efeitos;

III - se a NF-e a ser anulada for de saída, a NF-e que anula os efeitos deverá ser de entrada; se a NF-e a ser anulada for de entrada, a NF-e que anula os efeitos deverá ser de saída.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica apenas para as NF-e emitidas em operações internas, desde que não tenha ocorrido a circulação das mercadorias.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nas operações que destinem mercadorias ou serviços para órgãos públicos e para empresas não inscritas.

Art. 3º Não será permitido o cancelamento de Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e após o prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas, contado a partir de sua emissão.

§ 1º Ultrapassado o prazo estipulado no caput, quando houver erro nos valores da prestação do serviço, deverá ser utilizado o procedimento previsto no art. 202-P do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

§ 2º Na hipótese de erro na designação de algum dos papéis do CT-e (emitente, remetente, tomador, destinatário, expedidor ou recebedor), deverá ser observado o disposto no art. 4º desta Portaria, desde que não tenha sido iniciada a prestação do serviço de transporte.

Art. 4º Nos casos de NF-e emitidas para acobertarem operações interestaduais, comércio exterior, destinadas a órgãos públicos ou na hipótese de ocorrência de situações excepcionais nas quais não seja possível emitir NF-e que anule os efeitos da operação, devem ser adotados os seguintes procedimentos para o pedido de cancelamento extemporâneo, desde que não tenha ocorrido a circulação das mercadorias:

I - Solicitação dirigida ao chefe da repartição fiscal do domicílio do contribuinte e assinado pelo representante legal ou contador cadastrado na Ficha de Atualização Cadastral - FAC da empresa solicitante, narrando, minuciosamente, os fatos que justifiquem o cancelamento

extemporâneo, incluindo a Chave de Acesso da NF-e ou do CT-e;

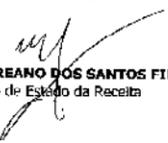
II - Na hipótese do pedido de cancelamento se referir a NF-e emitida para órgão público, também será exigido documento expedido pela instituição pública, com a justificativa do não recebimento das mercadorias;

III - No caso de solicitação assinada por procurador, deverão ser anexadas ao processo cópias da procuração expedida pelo titular ou por um dos sócios da empresa e da identidade e CPF do procurador.

Art. 5º A falta de preenchimento da chave de acesso no campo "Documentos Fiscais Referenciados" implicará na sanção prevista no art. 88, inciso IV, alínea K, da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 218/GSER, de 30 de setembro de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01848/2014/CAD

5 de Novembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1680402014-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01848/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.248-9	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS BATISTA	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 227-B-CENTRO	PATOS/ PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01859/2014/CAD

7 de Novembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1663932014-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/11/2014.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	10.242.400,00	10.242.400,00	10.242.400,00	10.242.400,00	10.242.400,00	10.242.400,00	10.242.400,00	10.242.400,00	10.242.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	11.242.400,00	11.242.400,00	11.242.400,00	11.242.400,00	11.242.400,00	11.242.400,00	11.242.400,00	11.242.400,00	11.242.400,00

Ana Maria
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe da CGE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO
 ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2014
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 (R\$ em milhares)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.208	7.208	5.141	5.141	5.141
RECEITAS CORRENTES	7.208	7.208	5.141	5.141	5.141
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (RPPS-VII) = (II + V)	7.208	7.208	5.141	5.141	5.141

Ana Maria
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe da CGE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO
 ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2014
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 (R\$ em milhares)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.208	7.208	5.141	5.141	5.141
RECEITAS CORRENTES	7.208	7.208	5.141	5.141	5.141
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (RPPS-VII) = (II + V)	7.208	7.208	5.141	5.141	5.141

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.208	7.208	5.141	5.141
RECEITAS CORRENTES	7.208	7.208	5.141	5.141
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (RPPS-VII) = (II + V)	7.208	7.208	5.141	5.141

Ana Maria
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe da CGE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO
 ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2014
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 (R\$ em milhares)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	312.306	312.306	19.311	19.311	19.311
RECEITAS CORRENTES	312.306	312.306	19.311	19.311	19.311
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (RPPS-VII) = (II + V)	312.306	312.306	19.311	19.311	19.311

Ana Maria
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe da CGE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO
 ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2014
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 (R\$ em milhares)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	312.306	312.306	19.311	19.311	19.311
RECEITAS CORRENTES	312.306	312.306	19.311	19.311	19.311
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (RPPS-VII) = (II + V)	312.306	312.306	19.311	19.311	19.311

RECEITAS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Set/2014		Out/2014	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)		9.545.820	6.533.090
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)		9.545.820	6.533.090
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)		9.545.820	6.533.090

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.545.820	6.533.090

Ana Maria Cartaxo B. Albuquerque
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe da CGE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO 2014 (BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.545.820	6.533.090

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.545.820	6.533.090

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.545.820	6.533.090

REGIME PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.545.820	6.533.090

Ana Maria Cartaxo B. Albuquerque
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe da CGE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS - ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO 2014 (BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.545.820	6.533.090

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.545.820	6.533.090

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

Ana Maria Cartaxo B. Albuquerque
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe da CGE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDRE - JANEIRO A OUTUBRO 2014 (BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.545.820	6.533.090

Ana Maria Cartaxo B. Albuquerque
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe da CGE

RECEITAS DO RPPS

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out	Nov
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RECEITA PRIVADA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.545.820	6.533.090